

PROTOCOLO
CELEBRADO
ENTRE
O
Escola Profissional de Almada
E O

.....AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA TRAFARIA.....

Considerando que:

- a) A Escola Profissional de Almada é uma instituição de ensino profissional globalmente orientada para a prossecução dos objetivos do ensino e formação profissional na região em que se encontra inserida, promovendo um ensino de qualidade, adequado às expectativas profissionais dos alunos e às necessidades atuais e emergentes das empresas e dos setores económicos.
- b) Ao órgão de Direção Pedagógica da Escola Profissional de Almada, no âmbito das suas atribuições e visando uma mais adequada prossecução dos objetivos para a participação da escola em atividades pedagógicas, científicas, culturais e desportivas, estabelece protocolos e celebra acordos de cooperação ou de associação com outras escolas e instituições de formação, autarquias e coletividades, em conformidade com os critérios definidos nos estatutos;
- c) No enquadramento da Portaria n.º 235-A/2018 de 23 de agosto, os cursos profissionais visam proporcionar aos alunos uma formação profissional inicial e aprendizagens diversificadas, de acordo com os seus interesses, com vista ao prosseguimento de estudos e ou à inserção no mercado do trabalho, procurando, através dos conhecimentos, capacidades e atitudes trabalhados nas diferentes componentes de formação, alcançar as áreas de competências constantes do Perfil dos Alunos à Saída Escolaridade Obrigatória;
- d) Atendendo à Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia¹ e aos princípios do Pilar Europeu dos Direitos Sociais², o acesso ao ensino e à formação profissional constitui um direito fundamental, fundamentando o reforço do investimento no ensino superior, para aumentar o número de diplomados, combatendo as desigualdades por via de um país qualificado, capacitado para os desafios da transição climática e digital. Procura-se assim estimular a entrada e reduzir o abandono no ensino superior, incentivando o acesso dos estudantes do ensino secundário profissional, reforçando incentivos a estudantes economicamente carenciados, o alojamento e a diversificação em função dos diferentes perfis dos candidatos e trajetórias profissionais, pela equidade e justiça social;
- e) Na concretização da Estratégia da União Europeia para a Juventude (2019-2027)³ encontram-se espaços de colaboração para a concretização dos 11 objetivos das medidas – envolver, ligar e capacitar os jovens para serem os arquitetos das próprias vidas;

¹ <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:12016P/TXT&from=FR>

² https://commission.europa.eu/system/files/2017-12/social-summit-european-pillar-social-rights-booklet_pt.pdf

³ https://publications.europa.eu/resource/cellar/da3b81f3-029b-11e9-adde-01aa75ed71a1.0018.03/DOC_1

- f) A visão da Europa para o ensino e formação profissional⁴ protagoniza o ensino, a formação e as competências no centro das políticas da EU na medida em que se procura promover uma força de trabalho competente, formada e com capacidade de adaptação aos mercados de trabalho sujeitos às mudanças económicas;
- g) O sucesso na operacionalização do Pacto Ecológico Europeu, da Nova Estratégia Industrial para a Europa, do Plano de Ação para a Economia Circular e da Estratégia de biodiversidade na UE dependerá do estímulo à aquisição de competências e da formação no apoio ao crescimento sustentável e à transição para uma economia verde;
- h) A recomendação do Conselho sobre a educação e a formação profissional em prol da competitividade sustentável, da justiça social e da resiliência⁵ define os princípios fundamentais para garantir as oportunidades de aprendizagem de qualidade a jovens e adultos;
- i) O Centro Tecnológico Especializado (CTE) introduz novas complementaridades e parcerias entre a oferta das escolas e de outros parceiros, como forma de adequação da oferta formativa às necessidades sociais locais e das empresas;
- j) Por via do investimento mobilizado pelo PRR – Plano de Recuperação e Resiliência, os CTE⁶ visam reequipar e robustecer a infraestrutura tecnológica das escolas com oferta de ensino profissional, através da instalação ou modernização de espaços e equipamentos, amplificando a capacidade instalada; reforçar a atratividade das formações de nível secundário de dupla certificação em domínios de especialização que requerem mão-de-obra muito qualificada e se inserem num processo de mutação tecnológica acelerada pelos desafios da transição climática e da transição digital; modernizar a oferta formativa em linha com as evoluções do tecido produtivo, através da criação de centros especializados em áreas tecnológicas com grande potencial na criação de valor acrescentado; aumentar o número de jovens diplomados em ofertas de dupla certificação de nível secundário e pós-secundário não superior, em especial, em áreas emergentes; investir no desenvolvimento de qualificações/competências para a inovação e renovação industrial; melhorar a articulação vertical entre os vários níveis de educação e formação profissional, contribuindo para a aprendizagem ao longo da vida;
- k) O reconhecido interesse mútuo no estreitamento da cooperação entre as organizações acima identificadas;
- l) A matéria que constitui objeto do presente protocolo obriga a tratamento especial, específico e diferenciado, com um conjunto de soluções adequadas e ajustadas em função dessas especificidades que ofereçam respostas aos objetivos que as partes se propõem desenvolver;

Aos trinta dias do mês de abril de 2024, celebram o presente Protocolo:

⁴ <https://op.europa.eu/webpub/empl/VET-skills-for-today-and-future/pt/index.html>

⁵ https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=uriserv:OJ.C_.2020.417.01.0001.01.POR

⁶ <https://centrostecnologicos.gov.pt>

Como primeiro outorgante, a Escola Profissional Almada, com sede na Avenida Aliança Povo MFA, Margueira, representado pelo seu Diretor, Jorge Álvaro Teixeira de Sintra nos termos do Decreto-Lei nº 92/2014, de 20 de junho e dos seus Estatutos.

Como segundo outorgante, o Agrupamento de Escolas da Trafaria, representada neste ato, e nos termos da Lei, pelo seu Diretor, Sandro Batista Gonçalves

O qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente *Protocolo* tem por objetivo, específico, fixar um quadro de cooperação no âmbito do **Centro Tecnológico Especializado de Informática** (CTE) entre a Escola Profissional Almada e o Agrupamento de Escolas da Trafaria

Cláusula 2.ª

Colaboração

1 – No âmbito do presente Protocolo o Agrupamento de Escolas da Trafaria e a Escola Profissional de Almada comprometem-se, conjuntamente, a:

- a) Articular a oferta formativa proposta por cada escola do mesmo território, de forma a evitar redundâncias, através da realização de iniciativas como: sessões de partilha sobre as competências do futuro, definição de áreas de especialização, estratégias de divulgação e de captação de formandos mútuas, formação em contexto de trabalho englobando competências especializadas, colaboração na execução da Carta Educativa;
- b) desenvolver estratégias de orientação escolar e profissional através de iniciativas como intervenção de técnicos especializados, análise do perfil dos alunos e proposta de percursos de especialização;
- c) desenvolver iniciativas como atividades em parceria integradas nos respetivos planos formativos com e para os alunos, desenvolver projetos colaborativos entre as Escolas, dinamizar mostras e aulas experimentais;
- d) desenvolver trabalho colaborativo entre professores através de processos de experimentação, mentoria entre pares e projetos de inovação tecnológica e pedagógica;
- e) disponibilizar equipamentos e/ou instalações através da realização de sessões de experimentação, demonstração, formação e simulação no espaço do CTE.

2 – Ambas as Instituições partilham estratégias de inovação pedagógica, tais como as propostas pelo CNE no referencial⁷, otimizando a capacidade instalada dos equipamentos, tecnologias e recursos digitais do CTE e maximizando o ganho de competências CTEAM por parte dos alunos.

3 – Aplicam-se colaborativamente práticas educativas para a resiliência e transição climática que promovem as competências verdes⁸, no cumprimento das metas do Pacto Ecológico Europeu, em alinhamento com os contributos para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e valorizam os estilos de vida saudável, e a vivência territorial em comunidades sustentáveis.

4 – Estabelecem-se abordagens estruturadas de acordo com as tendências e regulamentação europeia na adoção da centralidade no/a aprendente enquanto cidadã/ão, global e intercultural, digital e no seu bem-estar, cujas dimensões estão refletidas nos 3 pilares da Estratégia de Educação do Conselho da Europa 2024-2030⁹ pela missão cívica e democrática da educação, responsabilidade social, e de vertente digital baseada nos direitos humanos. Promove-se o papel participado dos jovens face aos desafios na sociedade, em resposta aos princípios da Estratégia da União Europeia para a Juventude 2019-2027¹⁰.

5 – Promovem-se ambientes seguros, limpos e ecossistemas inclusivos em ambas as Instituições educativas, com princípios comuns pela igualdade de oportunidades, isentos de violência, no cumprimento da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-30¹¹, da Estratégia Nacional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência 2021-25¹² e orientação inclusiva do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, que reforça a continuidade de um percurso educativo comum e plural que proporcione a todos a participação em condições de equidade, incorporando a ética e práticas educativas de qualidade, com respeito pela diversidade, dando oportunidade a todos os alunos de desenvolverem o seu máximo potencial.

6 – Desenvolvem-se práticas educativas alinhadas com as orientações nacionais e europeias sobre os novos desafios da era digital, como seja o Guia de Ética para o Uso da IA e dados na Educação¹³, entre as demais referências para o adequado uso da tecnologia na educação.

7 – O Agrupamento de Escolas da Trafaria e a Escola Profissional de Almada, comprometem-se a divulgar o conteúdo deste protocolo pelos meios de que dispõe, nomeadamente por publicação nos seus sítios na Internet.

8 – No âmbito do presente Protocolo, Escola Profissional Almada, nomeia o seu Diretor, Jorge Álvaro Teixeira de Sintra, como o interlocutor preferencial relativamente ao mesmo.

Cláusula 3.ª

Prazo

1 – O presente Protocolo durará pelo período correspondente ao da duração do projeto que lhe serve de objeto, sem prejuízo da salvaguarda de qualquer eventualidade de força maior, ou circunstância, que justifique, imponha ou aconselhe a alteração da data inicialmente definida,

⁷ Referencial para a inovação pedagógica nas Escolas CNE

⁸ GreenComp https://joint-research-centre.ec.europa.eu/greencomp-european-sustainability-competence-framework_en

⁹ <https://rm.coe.int/education-strategy-of-the-council-of-europe-2024-2030/1680aee0c4>

¹⁰ [https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:42018Y1218\(01\)](https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:42018Y1218(01))

¹¹ <https://dre.pt/dre/detalhe/resolucao-conselho-ministros/61-2018-115360036>

¹² <https://www.inr.pt/documents/11309/284924/ENIPD.pdf>

¹³ Ethical guidelines on the use of artificial intelligence (AI) and data in teaching and learning for Educators

podendo ainda cessar por denúncia de qualquer das partes, com uma antecedência mínima de 60 dias, sob a data em que se produzam os efeitos da mesma.

2 – O presente Protocolo pode ainda ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes, sempre sem prejuízo das iniciativas conjuntas ou de qualquer compromisso individual em curso à data da sua cessação, que deste modo devem sempre concluir-se.

Cláusula 4.ª

Sigilo e Proteção de Dados

As Partes obrigam-se a cumprir o disposto na legislação de proteção de dados pessoais em vigor em cada momento, nomeadamente, o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (“RGPD”).

Cláusula 5.ª

Patentes, licenças e marcas registadas

São da responsabilidade de ambos os outorgantes o respeito pontual e integral pelos direitos decorrentes e emergentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças de acordo com as regras internacionais e comunitárias, bem assim como as internas que disciplinem essa matéria.

Cláusula 6.ª

Revisão

1 - A revisão do presente *Protocolo* pode realizar-se, a todo o tempo, por iniciativa de uma das instituições que o outorgam, e mediante o mútuo acordo de ambas.

2 - Também em caso de modificação ou extinção do presente Protocolo, as partes comprometem-se a garantir o cumprimento das atividades já programadas ou em execução até ao termo das mesmas.

Cláusula 7.ª

Operacionalização do protocolo

As partes estabelecem que, no âmbito das respetivas competências, após a aprovação do CTE, operacionalizar os objetos identificados na cláusula 2ª através do desenvolvimento das seguintes ações e indicadores:

Ações:

Identificação da Ação	Planeamento/ Periodicidade
Divulgação da oferta formativa.	Anual
Estratégia de orientação escolar e profissional em rede, em função perfil do aluno e especialização disponível	Anual
Programa de sessões de partilha: apresentação da oferta formativa, percursos profissionais, programas de estágio, visita ao CTE, mostra de projetos e percursos ERASMUS. Testemunho dos alunos.	Anual
Sessões temáticas (debates, eventos, mostras, projetos, etc)	Anual
Eventos para a comunidade, exposições de trabalhos	Anual
Planificação de eventos comuns	Anual
Laboratório de Experimentação: formação e trabalho colaborativo entre docentes em projetos comuns de inovação e tecnologia, em partilha de recursos do CTE, aulas experimentais para alunos;	Anual
Laboratório de Experimentação: aulas experimentais para alunos visitantes sob a orientação dos alunos do CTE	Anual

Cláusula 8.ª

Resolução de conflitos

As partes comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer litígio que possa surgir da execução do presente protocolo.

Cláusula 9.ª

Interpretação

As dúvidas suscitadas pela aplicação das regras do protocolo serão esclarecidas e interpretadas de comum acordo, dentro do princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução das finalidades expressas.

O Protocolo foi assinado por ambas as partes.

Almada, 03 de maio de 2024.

Pela Escola Profissional de Almada

(Jorge Álvaro Teixeira de Sintra-Diretor)

Pelo Agrupamento de Escolas da Trafaria

(Sandro Batista Gonçalves – Diretor)